

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E A CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A CORREG/SSP/AM AO PROCESSO ELETRÔNICO IMPLANTADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

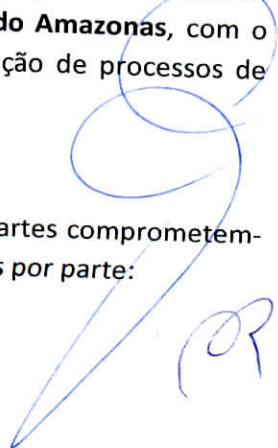
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, daqui por diante denominado **TJ/AM**, CNPJ Nº 04.812.509/0001-90, com sede na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sito à Avenida André Araújo, s/nº, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa e de outro lado a **CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS**, CNPJ Nº 01.804019/0001-53, daqui por diante denominada **CORREG/SSP/AM**, neste ato representado por sua Corregedora Geral Aparecida Gualberto dos Reis, com sede na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sito à Av. Torquato Tapajós, 5555 - Flores, CEP: 69.058-830, RESOLVEM celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade **INTEGRAR A CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS AO PROCESSO ELETRÔNICO IMPLANTADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a **disponibilização de ferramentas computacionais que possibilitem a CORREG/SSP/AM participar ativamente da implantação e evolução do processo eletrônico em todo o Estado do Amazonas**, com o objetivo de padronizar e integrar os procedimentos para movimentação de processos de interesse de ambos os órgãos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – Para consecução do objeto deste Acordo, as partes comprometem-se a cumprir as obrigações a seguir relacionadas e descritas, organizadas por parte:



TJ/AM

- I – Disponibilizar acesso ao sistema PROJUDI aos usuários indicados pela CORREG/SSP/AM;
- II – Promover treinamento do sistema PROJUDI aos usuários indicados pela CORREG/SSP/AM;
- III – Prover suporte para resolução de dúvidas acerca do funcionamento do sistema PROJUDI;
- IV – Participar do processo de definição e otimização dos procedimentos a serem automatizados pelo sistema PROJUDI;
- V – Desenvolver em parceria com os servidores da CORREG/SSP/AM funcionalidades no sistema PROJUDI para dinamizar o envio de documentos, por meio eletrônico, entre os órgãos objetivando acabar com o trâmite de peças físicas;
- VI – Disponibilizar infraestrutura no Datacenter de cada comarca para armazenamento das peças digitais e disponibilização para acesso aos sistemas que compõem o processo eletrônico;

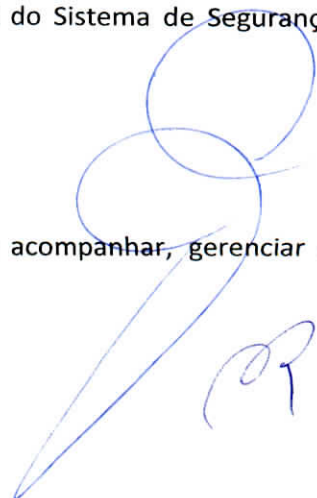
CORREG/SSP/AM

- I – Compartilhar pessoal técnico (desenvolvedores de *software*) para colaborar na implementação do módulo a ser utilizado pela CORREG/SSP/AM no sistema PROJUDI;
- II – Criar resolução, portaria ou qualquer outro mecanismo que possa regulamentar o uso do Processo Eletrônico na capital e no interior através do sistema PROJUDI;
- III – Possibilitar a capacitação multiplicadora, preferencialmente servidores efetivos do Quadro da CORREG/SSP/AM, no uso do sistema PROJUDI;

Parágrafo Único: Para fins de execução do objeto deste Acordo, deverá ser criada uma Equipe composta pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do (TJ/AM), e servidores indicados para esta finalidade da Corregedora Geral do Sistema de Segurança Pública (CORREG/SSP/AM);

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.



DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O presente Acordo não exige nenhum tipo de repasse financeiro por parte do TJ/AM à CORREG/SSP/AM e vice-versa. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizados mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e terá vigência indeterminada.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

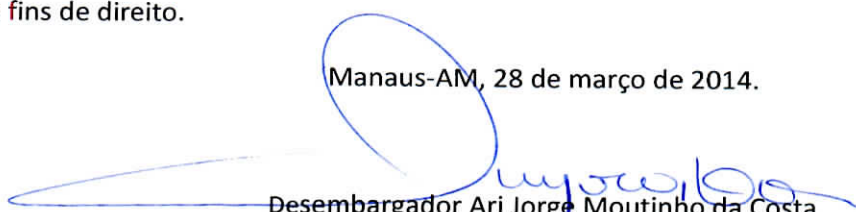
CLÁUSULA SEXTA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante de seu objeto, eficácia e vigência.

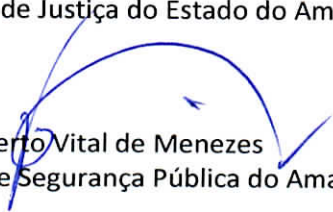
DO FORO

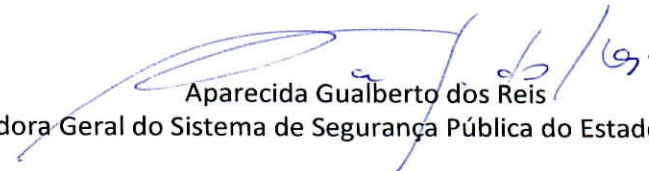
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido o Foro da Comarca de Manaus-AM para dirimir quaisquer controvérsias do presente Acordo.

E, por estarem assim acordado, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Manaus-AM, 28 de março de 2014.


Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas


Paulo Roberto Vital de Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas


Aparecida Gualberto dos Reis
Corregedora Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas